

RIO PARANÁ ENERGIA S.A.
CNPJ nº 23.096.269/0001-19
NIRE 35.300.481.135

Ata da 59ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 16 de abril de 2026

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2026, via *Microsoft Teams*, às 11h00 horas, na sede social da Rio Paraná Energia S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 418, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060.

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

III. **MESA:** Sr. Silvio Alexandre Scucuglia da Silva, Presidente da Mesa; e Sr. Carlos Oscar Escorel Lellis Vieira, Secretário.

IV. **ORDEM DO DIA: (i)** Examinar, discutir e deliberar sobre o resgate antecipado facultativo da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única.

V. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

(i) Aprovaram o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 3ª (terceira) emissão da Companhia ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"), objeto da escritura de emissão ("Debêntures"), em cumprimento ao disposto no item 5.1. do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Paraná Energia S.A.", conforme aditada em 23 de junho de 2022, celebrado entre a Companhia e **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), as quais foram objeto de oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ou vigentes, com pagamento até 15 de maio de 2026.

Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para efetivar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, conforme material arquivado na sede da Companhia, incluindo o cancelamento das Debêntures, uma vez concluído o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.

VI. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Srs. Silvio Alexandre Scucuglia da Silva, Evandro Leite Vasconcelos, Márcio José Peres, Xingyang Cao e Zhigang Chen.

(certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.)

São Paulo, 16 de abril de 2026.

Carlos Oscar Escorel Lellis Vieira
Secretário